



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Dispõe sobre critérios para a instalação de câmeras de vigilância em logradouros públicos no âmbito do Programa Smart Sampa.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e critérios gerais para a instalação de câmeras de vigilância em logradouros públicos no âmbito do Programa Smart Sampa, criado pelo Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024.

Art. 2º A instalação de câmeras de vigilância em logradouros públicos deverá observar os seguintes princípios:

- I - priorização de áreas com altos índices de criminalidade;
- II - preservação da privacidade e dos direitos fundamentais dos cidadãos;
- III - uso privativo para fins de segurança pública.

Art. 3º As câmeras de vigilância instaladas em logradouros públicos terão como objetivo principal a identificação de atividades criminosas e a prevenção de delitos, não podendo ser utilizadas para monitoramento indiscriminado dos cidadãos.

Art. 4º A definição dos locais específicos para instalação das câmeras de vigilância será de competência do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º As imagens captadas pelas câmeras de vigilância serão de acesso restrito, podendo ser compartilhadas apenas com autoridades competentes e exclusivamente para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento, divulgação ou utilização das imagens para quaisquer finalidades alheias à segurança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos técnicos e operacionais para implementação do sistema de vigilância.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

KENJI PALUMBO

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes e critérios gerais para a instalação de câmeras de vigilância em logradouros públicos no âmbito do Programa Smart Sampa, instituído pelo Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024.

Esta proposta legislativa busca harmonizar dois aspectos cruciais da gestão pública moderna: o aprimoramento da segurança urbana e a salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos, com ênfase na proteção da privacidade. Ao priorizar a instalação de câmeras em áreas de alta incidência criminal e de maneira ostensiva, o projeto visa potencializar o efeito preventivo desses equipamentos, contribuindo para a redução da criminalidade.

É imperativo ressaltar que o propósito primordial das câmeras é a identificação de atividades ilícitas, e não a vigilância indiscriminada dos munícipes. Este objetivo é reforçado pela rigorosa restrição ao compartilhamento das imagens, permitido apenas às autoridades competentes e exclusivamente para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

A iniciativa apresentada mantém intactos os termos gerais do Programa Smart Sampa, conforme o seu decreto instituidor, e estabelece diretrizes complementares com a intenção de otimizar o serviço, preservando as garantias fundamentais dos munícipes, sem retirar do Executivo a sua prerrogativa de definir detalhes operacionais, típicos da administração dos bens e serviços públicos.

A implementação deste projeto de lei tem o potencial de contribuir significativamente para a modernização da gestão da segurança pública no município, alinhando-se aos objetivos do Programa Smart Sampa de promover soluções tecnológicas inovadoras e avançadas. Além disso, representa um passo importante na direção de uma cidade mais inteligente e segura, onde a tecnologia é utilizada de forma ética e responsável para o bem-estar coletivo.

Considerando a relevância da matéria para a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos paulistanos, bem como sua consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Smart Sampa, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na modernização e eficácia das políticas de segurança urbana de São Paulo.